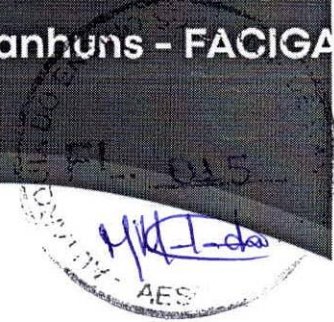




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Direção Geral Acadêmica

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos

MATRÍCULA: 318-11

E-MAIL: leonillamendonca@aesga.edu.br

Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Leonilla M. M. M. Passos **MATRÍCULA:** 318-11

E-MAIL: leonillamendonca@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros

MATRÍCULA: 50-1

E-MAIL: rosicleidefernandes@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Ficará a cargo de servidor formalmente designado, através de portaria.

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

☒ **AQUISIÇÃO**

PRIORIDADE:

ALTA (X)

☐ **SERVIÇOS**

MÉDIA ()

☐ **OBRAS/REFORMA**

BAIXA ()

☐ **OUTRO** _____

Chacavalho



4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação direta, de empresa especializada no fornecimento de cadeiras universitárias destinadas às salas de aula do Bloco B desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A referida contratação fundamenta-se na necessidade de complementar toda a estrutura física A referida contratação fundamenta-se na necessidade de complementar toda a estrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades acadêmicas no prédio pedagógico do Bloco B da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. As aquisições descritas são indispensáveis e plenamente justificáveis, pois visam garantir a acomodação adequada nas salas de aula. Atualmente, não há unidades disponíveis em estoque que possam atender à demanda existente.

Portanto, a aquisição é imprescindível para proporcionar uma infraestrutura adequada, permitindo que as aulas sejam ministradas de forma eficiente e eficaz.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Os objetivos a serem alcançados com a contratação incluem:

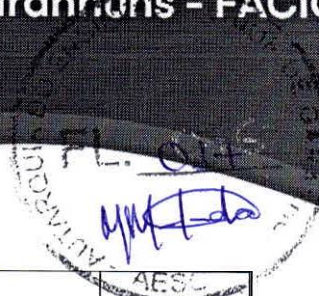
- Melhoria da Infraestrutura: Garantir que as salas de aula estejam equipadas com os materiais necessários para promover um ambiente de aprendizagem confortável e produtivo.
- Atendimento à Demanda: Suprir a necessidade imediata de mobiliário e equipamentos, evitando interrupções nas atividades acadêmicas devido à falta de recursos.
- Aprimoramento do Processo Educacional: Proporcionar um espaço adequado que favoreça a interação entre alunos e professores, contribuindo para uma experiência educacional mais enriquecedora.
- Otimização do Espaço Físico: Organizar melhor o ambiente acadêmico, facilitando o acesso e a circulação dos alunos, além de potencializar o uso dos espaços disponíveis.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$ Fonte: PNCP
01	Cadeira Universitária Plástica com Prancheta na mesma cor e Porta Livros em aço. Encosto confeccionado em polipropileno (Pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (Pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por	UND	150	R\$ 303,50	R\$ 45.525,00



parafusos. Estrutura: Suportes do Encosto em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção. Pés em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiros de fechamento dos tubos produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° c. Medidas: Capacidade carga: 120kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno na cor preta. Altura Total: 84cm/3cm. Profundidade : 53cm/3cm; Largura Total: 54cm/3cm; Largura Encosto: 46cm/1cm; Altura Encosto: 33cm/1cm; Largura Assento: 46cm/1cm; Profundidade Assento: 42cm/1cm; Porta Livros confeccionado em aço. Prancheta plástica em Polipropileno. COR: preta.				
--	--	--	--	--

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 45.525,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, conforme a data de assinatura do Contrato.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA?

() SIM (X) NÃO

JUSTIFICATIVA: Não foi elaborado o PCA para o exercício de 2024.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data: 20 de agosto de 2024.



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 023/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO)

1.1. DO OBJETO

1.1.1 O presente processo se dará através de Dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação direta, de empresa especializada no fornecimento de cadeiras universitárias destinadas às salas de aula do Bloco B desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quant. Máx. Estimada	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	Cadeira Universitária Plástica com Prancheta na mesma cor e Porta Livros em aço. Encosto confeccionado em polipropileno (Pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (Pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Suportes do Encosto em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção. Pés em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiros de fechamento dos tubos produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° c. Medidas:	UND	150	303,50	45.525,00



Capacidade carga: 120kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno na cor preta. Altura Total: 84cm/3cm. Profundidade : 53cm/3cm; Largura Total: 54cm/3cm; Largura Encosto: 46cm/1cm; Altura Encosto: 33cm/1cm; Largura Assento: 46cm/1cm; Profundidade Assento: 42cm/1cm; Porta Livros confeccionado em aço. Prancheta plástica em Polipropileno. COR: PRETA				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 45.525,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, conforme a data de assinatura do Contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através da Lei nº 11.871/2023.

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), criada pela Lei Municipal nº Lei nº 2.174, de 23.08.1985, consiste em uma Instituição Pública Municipal de Ensino Superior, contendo



um corpo discente de aproximadamente 1.500 alunos e atendendo aos municípios do Agreste Meridional, que juntos somam um milhão de habitantes, possui em portfólio a oferta dos seguintes cursos: bacharelados em Administração de Empresas, Direito, Engenharia Civil e Secretariado Executivo Bílingue, Tecnólogo em Recursos Humanos, Administração Hospitalar e Arquitetura e Urbanismo e recentemente, foi implantado o curso de Medicina.

2.2.2 A referida contratação fundamenta-se na necessidade de complementar toda a estrutura física necessária para o correto funcionamento do ambientes necessários ao curso de Medicina da AESGA, E o desenvolvimento das atividades acadêmicas no Bloco B da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. As aquisições descritas são indispensáveis e plenamente justificáveis, pois visam garantir a acomodação adequada nas salas de aula. Atualmente, não há unidades disponíveis em estoque que possam atender à demanda existente.

2.2.4 Portanto, a aquisição é imprescindível para proporcionar uma infraestrutura adequada, permitindo que as aulas sejam ministradas de forma eficiente e eficaz. Além disso, é essencial formar uma reserva técnica mínima que possibilite atender a eventuais substituições futuras, garantindo assim a continuidade das atividades acadêmicas sem interrupções.

2.2.5 Foi verificado ainda junto ao Município de Garanhuns a inexistência de Ata de Registro de Preços vigentes com serviços idênticos.

2.2.6 Justificamos a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, §1º, I, do Decreto Municipal nº 049/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de cadeiras universitárias, para atendimento às demandas conforme necessidade dos usuários da Faculdade de Medicina da AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no **item 1.1.** que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

3.2. Do ponto de vista qualitativo e econômico, a opção pelo fornecimento único se revela viável, conforme estabelecido na ordem de fornecimento. A aquisição integral apresenta uma série de vantagens significativas. Primeiramente, promove a uniformidade na aquisição dos materiais, garantindo que todos os itens sejam compatíveis e atendam aos mesmos padrões de qualidade. Além disso, essa abordagem facilita o acondicionamento adequado dos produtos e otimiza o processo de entrega, resultando em maior eficiência logística.



3.2.1 Outro benefício importante é o impacto positivo no fluxo de recursos financeiros, uma vez que a centralização das compras pode resultar em melhores condições de negociação e redução de custos operacionais.

3.2.2 Essas considerações fazem da aquisição integral uma escolha estratégica que não só atende às necessidades imediatas da AESGA, mas também contribui para sua sustentabilidade financeira a longo prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é necessário fornecer produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Licitações, no que couber.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, de acordo com a demanda do requisitante.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.3.1 Os bens deverão ser entregues na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, CEP: 55295-380, Garanhuns/PE no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.



5.4. DA GARANTIA

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.4.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das aulas durante a execução dos reparos.

5.4.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



5.4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05 de 2017, quando for o caso.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 14/2024 de 04 de janeiro de 2024.

6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor a ser formalmente designado através de Portaria, o qual deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO



7.3.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite definitivo dos equipamentos pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL e com fundamento na hipótese do artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 45.525,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme planilha de custos apostos



na tabela do item 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa de preços, obedecendo-se a ordem disposta no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, cujos valores foram analisados de forma crítica.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

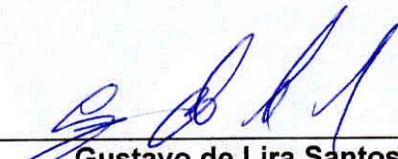
10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante, que as especificações atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento encontra-se de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, em 21 de agosto de 2024.


Gustavo de Lira Santos
Diretor Geral Administrativo e Financeiro
Matrícula: 00170-4

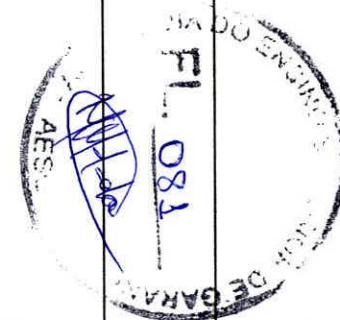

Leonilla Maria Meneses Mendonça
Diretora Geral Acadêmica
Matrícula: 318-11



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS - FOD
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FAGED

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT./ UNIDADE DE MEDIDA	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		COTAÇÃO 5		COTAÇÃO 6	
			PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP		PAINEL DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA CNPJ Nº 05.065.380/0001- 66		MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ Nº 30.231.212/0001- 40		AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 49.054.672/0001- 79	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Universitária Plástica com Prancheta na mesma cor e Porta Livros em aço. Encosto confeccionado em polipropileno (Pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (Pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Suportes do Encosto em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção. Pés em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° c. Medidas: Capacidade carga: 120kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno na cor preta. Altura Total: 84cm/3cm. Profundidade : 53cm/3cm; Largura Total: 54cm/3cm; Largura Encosto: 46cm/1cm; Altura Encosto: 33cm/1cm; Largura Assento: 46cm/1cm; Profundidade Assento: 42cm/1cm; Porta Livros confeccionado em aço. Prancheta plástica em Polipropileno. COR: PRETA	150 unidade	R\$ 303,50	R\$ 45.525,00	R\$ 499,98	R\$ 74.997,00	R\$ 429,50	R\$ 64.425,00	R\$ 239,99	R\$ 35.998,50	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 45.525,00		R\$ 74.997,00		R\$ 64.425,00		R\$ 35.998,50		R\$ 36.000,00		R\$ 54.000,00	



Garanhuns, 04 de setembro de 2024.

Marcos Paulo de F. Machado
Planejamento das Contratações - AESGA
Matrícula 672-1

Marcos Paulos de Farias Machado
Chefe de Planejamento
Matrícula: 672-1



PROCESSO Nº 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se ao início do competente processo, que tem como objeto é a Contratação direta, de empresa especializada no fornecimento de cadeiras universitárias destinadas às salas de aula do Bloco B desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II – *Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada, conforme os fundamentos a seguir dispostos.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA



Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Diretoria Acadêmica da AESGA, que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento do referido objeto, nos termos dos documentos acostados aos autos.

Neste contexto, a empresa **PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA - EPP** atendeu à solicitação de cotação e demonstrou possuir todos os requisitos exigidos por esta IES, no que coube.

A referida empresa atende aos requisitos legais de contratação, além de apresentar a documentação necessária.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor, e em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inicialmente foi realizada uma pesquisa de preços no PNCP pelo setor demandante para estimativa de preços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2024.

Em conformidade com os requisitos legais da Lei 14.133/2021, foi publicado um aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico (AMUPE), e foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços e Banco de Preços, conforme o artigo 23, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023. Ressalta-se que nenhuma empresa apresentou propostas de preços dentro do prazo estipulado. Diante disso, foram convidadas algumas empresas do ramo a apresentarem suas propostas.

Diante do exposto, a empresa **PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA** apresentou a melhor proposta de preços, em conformidade com os preços praticados no mercado, apresentando-se, portanto, como a proposta mais



vantajosa para a Administração. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de R\$ 35.998,50 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pela equipe de planejamento, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

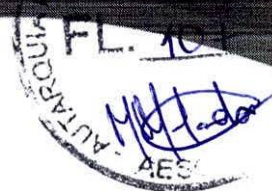
III – DA CONCLUSÃO

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.065.380/0001-66, através de Dispensa de Licitação, atende a todos os requisitos legais previstos nos artigos 75, Inciso II e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Relatório, o qual encaminhamos a Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Garanhuns/PE, 05 de setembro de 2024.


Gustavo de Lira Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
Matrícula: 00170



PARECER JURÍDICO Nº 76/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. PROCESSO Nº 023/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

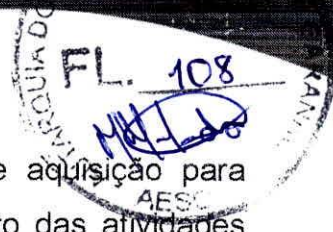
Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras universitárias destinadas as salas de aula do bloco B desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns AESGA.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



A par disso, a solicitação fundamenta a necessidade de aquisição para completar toda estrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades acadêmicas no prédio pedagógico do Bloco B da AESGA.

Verifica-se nos autos Documento de Formalização de Demanda (fls.15/17), a descrição do objeto, justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação dos recursos orçamentários, especificação e quantitativos detalhados, prazo de vigência de doze meses e autorização da autoridade competente.

O termo de referência (fls. 021/029) aponta a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

Há nos autos aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública (fls. 30).

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.065.380/0001-66, cujo preço proposto foi na quantia de R\$ 35.998,50 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), estando em conformidade com os preceitos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, sendo o menor preço apresentado para realização dos serviços.

Face a isto, há nos autos informação em relação ao preço apresentado pela empresa, demonstrando a compatibilidade com a realidade do mercado em se tratando de serviços, podendo a Administração efetuar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

- DFD;



- Termo de referência;
- Consultas de contratações semelhantes;
- Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE;
- Comprovações de disponibilidade financeira e não fracionamento de despesas;
- Convocações de empresas para apresentarem cotações;
- Mapa demonstrativo de preço estimado, datado em 04 de setembro de 2024;
- Documentos de habilitação da empresa PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA - EPP.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do Artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da



Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

Conforme constante na documentação acostada a empresa PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA - EPP, apresentou o valor de R\$ 35.998,50 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Por sua vez, o Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



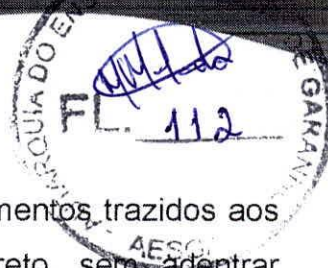
Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, há comprovações de contratações firmados anteriormente dos serviços a serem contratados, atestado de capacidade técnica, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

IV – CONCLUSÃO



Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, OPINA esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 06 de setembro de 2024.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 028/2024.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 023/2024.
Dispensa de Licitação nº 021/2024.

EMENTA: Exame de Processo de Dispensa de Licitação. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação direta, de empresa especializada no fornecimento de cadeiras universitárias destinadas as salas de aula do Bloco B desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

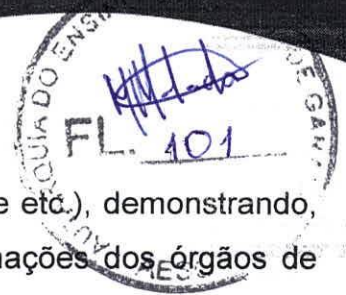
2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 06 de setembro de 2024, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Consta nos autos a solicitação da Direção Geral Acadêmica - DGA AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição dos materiais, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação Publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, com as comprovações dos recebimentos das cotações;

3.4. Encontra-se no DFD, a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Consta solicitação ao Departamento de Contabilidade acerca da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação;

3.6. A contabilidade prestou a informação da dotação orçamentária e da confirmação da disponibilidade financeira para contratação;

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação;

3.8. Fora acostado ao Processo, o Mapa de Preços, tendo por base a pesquisa formulada junto ao banco de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, assim como os fornecedores;

3.9. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresa que apresentou a proposta de maior



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



vantajosidade foi a PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.065.380/0001-66;

3.11. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço;

3.12. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio instruída com parecer do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consulente, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle, uma vez que é parte envolvida na presente análise.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia,



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 11.871/2023, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.9. Por fim, o Decreto Municipal nº 049/2023, em seu artigo 19, § 1º, inciso I, estabelece que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, para as contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, VII, e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2023.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, quando do momento da contratação, seja realizada a análise legal dos termos definidos na minuta contratual.

6. CONCLUSÃO

6.1. Solicito ainda, o encaminhamento para a **ASSESSORIA JURÍDICA** responsável pela **emissão de parecer**, no intuito de apontar a viabilidade legal desta administração em dar prosseguimento ao presente processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, que possa ensejar prejuízo a esta administração, ou mesmo de teor ilegal, tudo em atenção ao artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmª Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.3. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação da AESGA.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 06 de setembro de 2024.

Assuero Messias da Silva Vieira
Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 021/2024, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a Contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, de empresa especializada no fornecimento de carteiras universitárias, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante nos autos, destinados às salas de aula do Bloco B da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, que tem como contratada a empresa **PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.065.380/0001-66, sediada na Av. Dantas Barreto, 107, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, no **valor global de R\$ 35.998,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

A presente contratação terá fornecimento único.

Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 09 de setembro de 2024.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA.


09.09.2024
Riedi